



FORMULÁRIO/ACORDO DE ADESÃO

CARTÃO ANADIA SÉNIOR

Acordo nº

Empresa/Entidade

Representada por

na qualidade de pessoa coletiva n.º

com sede em

Código Postal 3780 -

Telefone Telemóvel Fax

E-mail Site

e o Município de Anadia, pessoa coletiva n.º 501294163, com sede na Praça do Município, 3780-215 Anadia, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, residente em Anadia, declara que conhece e aceita as condições do CARTÃO ANADIA SÉNIOR, conforme especificadas neste acordo e regulamento apenso, e acordam que a citada empresa colaborará com a Câmara Municipal de Anadia oferecendo vantagens aos titulares do referido cartão, nos termos adiante descritos no presente acordo.

Setor de atividade

Pessoa a contactar

Estabelecimento

Morada

Código Postal 3780 -

Telefone E-mail

Contributo %

%

%

%

Caso o acordo não abranja a totalidade dos artigos à venda no estabelecimento, especificar qual(is) está(ão) abrangido(s).

Observações: _____

Paços do Concelho de Anadia, _____ de _____ de 20__

A Empresa/Entidade

A Câmara Municipal de Anadia

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

Cláusulas do Acordo

- 1) O presente acordo tem por objeto o CARTÃO ANADIA SÊNIOR, entendendo-se como tal os cartões emitidos no concelho de Anadia que possuam a designação "CARTÃO ANADIA SÊNIOR", obrigando-se a entidade aderente a disponibilizar aos respetivos titulares as condições e vantagens estipuladas no "Contributo" deste documento, sem qualquer contrapartida financeira.
- 2) Os titulares do CARTÃO ANADIA SÊNIOR terão direito, mediante a sua apresentação, a beneficiar de uma redução no preço de bens, artigos ou serviços fornecidos pela entidade aderente, correspondente à percentagem fixada no âmbito do presente acordo.
- 3) A(s) percentagem(s) das reduções concedidas pela entidade aderente será(ão) acordada(s) entre o MUNICÍPIO DE ANADIA e aquela entidade, tendo um mínimo de 10%, e, excetuando-se, em termos de mínimo, casos muito especiais que deverão ser prévia e devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO DE ANADIA.
- 4) A entidade aderente tem a faculdade de excluir do presente acordo alguns dos bens ou serviços em que não lhe seja possível conceder reduções, bastando para o efeito que especifique devidamente os produtos em causa no "Contributo".
- 5) A entidade aderente obriga-se a não fazer qualquer discriminação relativamente aos titulares do CARTÃO ANADIA SÊNIOR, quer no que respeita à forma de atendimento, quer pondo à sua disposição todos os bens/serviços sobre os quais incide o presente acordo.
- 6) A redução aos titulares do CARTÃO ANADIA SÊNIOR na aquisição de bens e produtos, ou serviços, aplicar-se-á mesmo aos preços publicitários que a entidade aderente possa praticar, exceto durante o período legal de saldos ou promoções, desde que devidamente publicitadas.
- 7) As vantagens incidirão sempre sobre os preços praticados à data de apresentação do CARTÃO ANADIA SÊNIOR, por forma de que o titular obtenha real vantagem aos restantes clientes.
- 8) A entidade aderente obriga-se a fixar no(s) ponto(s) de comercialização dos seus produtos, em local bem visível, o autocolante ou peça publicitária que o MUNICÍPIO DE ANADIA utilize e disponibilize para efeitos de publicitação desta parceria.
- 9) O MUNICÍPIO DE ANADIA reserva-se o direito de não aceitar vantagens que lhe venham a ser propostas pela entidade aderente, nomeadamente por, entre outros motivos, contrariarem os objetivos do MUNICÍPIO DE ANADIA, não constituírem real vantagem para os portadores do CARTÃO ANADIA SÊNIOR, ficando a entidade vinculada à referida legislação, quer no ato de adesão, quer no da revisão e alteração das vantagens anteriormente concedidas.
- 10) O MUNICÍPIO DE ANADIA obriga-se a divulgar as vantagens concedidas aos portadores do CARTÃO ANADIA SÊNIOR, utilizando para o efeito meios eletrónicos, nos quais fará constar a identificação das entidades aderentes, bem como a sua localização, ramo de atividade e tipo de redução acordada no âmbito do presente acordo.
- 11) A informação do local e meios pelos quais podem ser consultadas as vantagens concedidas aos portadores do CARTÃO ANADIA SÊNIOR será facultada, a todos os titulares do Cartão, no ato da sua aquisição.
- 12) Caso a entidade aderente comercialize no mesmo estabelecimento diversos bens, produtos ou serviços suscetíveis de se enquadrarem em mais do que um setor de atividade, o MUNICÍPIO DE ANADIA poderá exigir-lhe que escolha o setor que considere mais relevante, o qual será o único a figurar na respetiva divulgação.
- 13) O presente acordo, com validade de um ano, produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie até trinta dias antes da data do seu termo.
- 14) Sem prejuízo da sua renovação automática, as vantagens e benefícios atribuídos no âmbito do presente acordo poderão ser revistas pela entidade aderente, a todo o tempo e sempre respeitando os princípios constantes das cláusulas do mesmo, desde que aquela o comunique ao MUNICÍPIO DE ANADIA com uma antecedência mínima de trinta dias sobre a data em que pretende que entrem em vigor as novas condições.
- 15) Caso pretenda a retificação dos seus dados, a entidade aderente poderá solicitá-lo ao MUNICÍPIO DE ANADIA, por correio tradicional ou correio eletrónico.
- 16) O incumprimento das disposições enunciadas nas cláusulas 1, 2, 4 a 8 e 13 do presente acordo confere à parte não faltosa o direito de o resolver, sem prejuízo do direito a ser indemnizada pelos danos patrimoniais e morais causados, quer em resultado da violação, quer da não continuidade do acordo motivada pela sua resolução.
- 17) Em caso de cessação do presente acordo, a entidade aderente autoriza o MUNICÍPIO DE ANADIA, ou um seu representante devidamente identificado, a verificar a ausência de qualquer publicidade alusiva ao CARTÃO ANADIA SÊNIOR no respetivo estabelecimento, e a retirá-la caso exista.
- 18) Quaisquer litígios emergentes de interpretação, execução ou incumprimento do disposto no presente acordo, e que não possam ser definitivamente resolvidos por um comum acordo entre as partes, são submetidos ao Foro da Comarca do Baixo Vouga - Anadia, com renúncia expressa a qualquer outro.